

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1. QUEM SOMOS	3
2. O PROJETO BRINCAR E SUA SINGULARIDADE	3
2.1 Justificativa	3
2.2 Objetivo geral:	4
2.3 Objetivos específicos:	4
2.4 Conteúdo Programático	5
2.5 Metodologia	5
3. ETAPAS DE INSCRIÇÃO	5
3.1 Participação Representatividade Por Unidade	6
3.2 Projetos E Formações	6
4. SELEÇÃO	6
4.1 Boa Articulação da gestão	6
4.2 Coesão Projeto Brincar e PPP	6
4.3 Espaço adequado	7
4.4 Tempo adequado	7
4.5 Regularidade	7
4.6 Critérios qualitativos	7
4.7 Critérios Financeiros	8
4.8 Critérios para certificação	8
4.9 Critérios para participação	8
5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	9
5.1 Divulgação dos resultados	9
6. CRONOGRAMA	10
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	10

EDITAL OMP – PROJETO BRINCAR E SUA SINGULARIDADE

APRESENTAÇÃO

1. QUEM SOMOS

O Instituto Olinto Marques de Paulo (“OMP”), Organização Social de Interesse Público, fundada em 2007, que tem por objetivo principal a promoção e o incentivo de atividades e projetos ligados à área da Educação, diretamente ou mediante o apoio de entidades com o mesmo foco de atuação.

O Instituto OMP investe na educação como caminho para a transformação social através de diversos projetos de formação continuada, dentre eles o projeto Brincar e Sua Singularidade, objeto deste edital.

2. O PROJETO BRINCAR E SUA SINGULARIDADE

O Instituto OMP torna público o presente edital para selecionar instituições interessadas em participar do Projeto BRINCAR E SUA SINGULARIDADE (“Projeto”).

O Brincar e Sua Singularidade é realizado com gestores e líderes de processos (educadores que representarão a unidade, doravante denominados de “participantes”) de Centro de Educação Infantil (“CEI’s”) da rede conveniada do Município de São Paulo e busca através de diferentes ações contribuir com a sociedade promovendo a consciência da importância dos primeiros anos de vida do ser humano para a construção da identidade do indivíduo, sendo um convite à reflexão sobre as práticas pedagógicas na educação infantil, tomando como base o conhecimento das necessidades corporais, afetivas, expressivas, sociais e cognitivas das crianças com vistas a proporcionar o desenvolvimento saudável destas, promovendo transformações na prática dos educadores.

2.1 Justificativa

Segundo Dr. Jack P. Shonkoff, pediatra e diretor do CDC em Harvard, “desde a gravidez e ao longo da primeira infância, todos os ambientes em que a criança vive e aprende, assim como a qualidade de seus relacionamentos com adultos e cuidadores, têm impacto significativo em seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social”.

Das células do cérebro, 90% são formadas antes do nascimento e nos sete anos seguintes ao nascimento, e trilhões de conexões entre os neurônios – as chamadas sinapses – acontecem logo depois do nascimento. O desenvolvimento do cérebro é extremamente suscetível às influências do ambiente onde a criança vive.

Ao nascer, a criança traz consigo o potencial e as competências para se desenvolver, cabe aos adultos oferecerem ambientes que favoreçam esse processo. Desde recém-nascida, a criança é um aprendiz voraz. Os cem bilhões de neurônios de seu cérebro estão prontos a se conectar por meio das sinapses. Aos quatro anos, o cérebro poderá ter atingido a metade de seu potencial quando adulto. Cientistas têm descoberto que sem o toque, sem o brincar e outros estímulos, o cérebro de um bebê pode-se desenvolver significativamente menos, o que corresponde a menos sinapses realizadas. E o ambiente não afeta somente o número de células do cérebro, mas também o caminho que essas conexões fazem em suas ligações. No momento em que um menino ou menina completa 6 anos, seu cérebro já desenvolveu os amplos contornos de sua autoestima, de senso de moralidade, responsabilidade e empatia, sua capacidade de aprendizado e de relacionamento social, e outros aspectos de sua personalidade.

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme determinado na Lei de Diretrizes e Bases.






A mesma normativa estabelece que a educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade, e em pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade, período compreendido como Primeira Infância.

Dada a importância desta faixa etária como base da vida humana, período compreendido e contemplado na Educação Infantil e dada a importância do ambiente e das relações para o desenvolvimento humano, o Instituto Olinto Marques de Paulo promove o projeto de formação continuada para gestores e líderes de processos educativos de creches contemplando a importância e a singularidade do Brincar para o desenvolvimento motor, linguístico e cognitivo do ser humano, buscando através de diferentes ações contribuir com a sociedade promovendo a consciência da importância dos primeiros anos de vida do ser humano para a construção da identidade do indivíduo.

2.2 Objetivo geral:

Conscientizar e fomentar a importância que o brincar tem no processo de desenvolvimento motor, linguístico e cognitivo da criança e as influências que esse ato pode exercer na relação com o mundo.

2.3 Objetivos específicos:

-  Fomentar o direito da criança de brincar, como atividade própria que garante a humanização da educação infantil.
-  Resgatar lembranças de infância, que são como um manancial vivificador, fortalecendo sua presença no ato educativo.
-  Abordar e vivenciar o Brincar como a atividade própria e espontânea da criança
-  Descrever as conquistas infantis nos âmbitos motor, linguístico e cognitivo.
-  Vivenciar brincadeiras tradicionais e gerar repertório para o trabalho em sala de aula.

- ✚ Valorizar a qualificação do educador da primeira infância.

2.4 Conteúdo Programático

- ✚ A infância como fundamento da biografia humana.
- ✚ Observação da criança brincando como caminho de percepção do desenvolvimento do ser humano.
- ✚ Descrição do brincar da criança para constatar suas conquistas corporais, linguísticas e cognitivas.
- ✚ Ativação das memórias de infância por meio de exercícios artísticos.
- ✚ Prática de registro das memórias próprias e do brincar das crianças, inclusive, por meio da apreciação de textos literários.
- ✚ A importância de um ambiente saudável para que a criança possa desenvolver e exercitar a atividade do brincar que brota espontaneamente.
- ✚ O brincar como meio de aprendizagem: conhecer o mundo e a si mesmo e desenvolver habilidades sociais e corporais.

2.5 Metodologia

O curso será organizado com momentos de fundamentação teórica e troca de experiências das práticas dos participantes.

Os participantes terão a oportunidade de vivenciar qualidades expressivas de seus gestos; movimentos flexíveis e maleáveis, além de aumentar sua consciência corporal através de atividades de música/movimento.

Realização de uma atividade com começo, meio e fim, vivenciando processos de aprendizagens.

Observação e registro das crianças, quanto a: motricidade, linguagem e processos cognitivos.

3. ETAPAS DE INSCRIÇÃO

As unidades educativas – CEI's que desejam participar do projeto deverão inscrever-se no processo seletivo através do link abaixo, no **período de 20/04/2021 à 20/05/2021**, período que poderá ser prorrogado a exclusivo critério do Instituto OMP.

www.instituto-omp.org.br/inscricao

Período prorrogado até 31.05.2021

A inscrição se dará por meio do preenchimento do formulário que estará disponível no site indicado acima.

Os campos do formulário de inscrição devem ser totalmente preenchidos, bem como torna-se obrigatório o cumprimento de todos os pré-requisitos para que a instituição seja selecionada.

A avaliação do atendimento aos pré-requisitos será realizada pela equipe interna do Instituto OMP e Comitê composto por representantes de financiadores do Instituto OMP neste processo.

1. Local De Realização Do Projeto

O projeto deverá ocorrer no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, tendo prioridade instituições pertencentes as Diretorias Regionais de Ensino conforme abaixo:

DRE Capela do Socorro DRE Santo Amaro e DRE Campo Limpo.

3.1 Participação | Representatividade Por Unidade

Cada unidade educativa participante do programa deverá estar representada pelo coordenador(a) pedagógico(a) e 3 (três) professores, preferencialmente (1) volante (1) B1 (1) Mini Grupo que representarão os demais colaboradores da instituição. O (a) diretor (a) também poderá ser inscrito, contemplando até 5 (cinco) pessoas por instituição.

3.2 Projetos E Formações

O Instituto OMP deverá ser informado de outros projetos e/ou programas pedagógicos que foram desenvolvidos na unidade educativa nos últimos três anos.

A presença nos encontros formativos deverá ser constante e mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todos os encontros.

4. SELEÇÃO

4.1 Boa Articulação da gestão

A gestão das unidades educativas devem demonstrar boa articulação com a equipe de professores e liderança na unidade educativa.

4.2 Coesão Projeto Brincar e PPP

O projeto político pedagógico da unidade educativa deverá estar alinhado com o objetivo geral do Projeto Brincar e Sua Singularidade, sendo complementares.

4.3 Espaço adequado

O espaço para a realização dos encontros presenciais formativos, deverá ser oferecido pela (s) unidade (s) educativa(s) contemplada(s) e deverá ser adequado para comportar o grupo de até 60 (sessenta) participantes, sendo dividido em 3 grupos, além de disponibilizar a estrutura necessária para a realização dos encontros como: cadeiras e mesas.

O espaço disponibilizado precisa estar limpo e de boas condições de uso.

Vide item 4.4 para duração dos encontros presenciais e observações conforme pandemia covid-19

4.4 Tempo adequado

A unidade educativa deverá disponibilizar 42 (quarenta e duas) horas anuais para os encontros formativos, a saber:

Aulas Síncronas

24 (vinte e quatro) horas aulas virtuais – 16 (dezesesseis) encontros com duração de 1,5h a ser realizado as terças feiras as 15:30h, a partir de 18.08.2021 (on-line).

Atividades

10 horas aulas de atividades –trabalhos manuais e observações (off-line).

Momentos Presenciais

8 horas de intercambio em outra unidade parceira (visita monitorada) + troca de saberes (presencial)

Obs.: Devido a pandemia da Covid-19, os momentos presenciais estarão sujeitos à alteração para a modalidade virtual ou prorrogação, conforme critério exclusivo do Instituto OMP.

4.5 Regularidade



Os encontros deverão ocorrer com regularidade semanal.

4.6 Critérios qualitativos

A avaliação dos critérios qualitativos será realizada por uma Comissão Técnica do OMP.

Quanto maior o peso do critério, maior a sua importância para a classificação final dos projetos inscritos. A somatória final da avaliação de cada critério qualitativo permitirá a classificação dos projetos.

São considerados critérios qualitativos:

-  Interesse da dupla gestora no aprimoramento das ações da unidade.
-  Coesão de objetivos entre o projeto pedagógico da unidade e objetivos do projeto Brincar e Sua Singularidade.

- ✚ Capilaridade na multiplicação aos demais educadores da unidade.
- ✚ Estrutura Física das Instituições que permitam a realização das propostas do projeto.

4.7 Critérios Financeiros

Considerando que escopo do Projeto tem por finalidade conscientizar e fomentar a importância do brincar, O CEI – Centro de Educação Infantil selecionado deverá disponibilizar recursos não financeiros a permitir que todos tenham acesso na unidade, a saber:

- ✚ Acervo Bibliográfico – três exemplares dos livros abaixo para pesquisa e estudo dos participantes:
 - 1) LAMEIRÃO, L.H.T.; ECKSCHMIDT, S. Bola e Boneca. São Paulo: ed. João de Barro, 2015
 - 2) KELLER, RENATE I. Criança Querida - Aprendendo a andar, aprendendo a confiar. São Paulo: Ed. Monte Azul,
- ✚ Transporte para os participantes da unidade educativa para a realização da visita monitorada.

4.8 Critérios para certificação

O Certificado emitido com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas será concedido ao participante que possuir frequência mínima ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Com relação ao Certificado para o CEI, este dependerá da frequência mínima ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos participantes, e se multiplicarem as aprendizagens para toda a sua unidade. O Registro das multiplicações é item indispensável para o certificado da unidade participante.

4.9 Critérios para participação

a) Podem participar do Projeto Brincar e sua singularidade os CEI's que atenderem os seguintes critérios:

- 1) Que seja instituída no Município de São Paulo, há pelo menos 3 (três) anos;
- 2) Seja localizado preferencialmente e não exclusivamente a DRE Capela do Socorro, Santo Amaro ou Campo Limpo
- 3) Que faça parte da rede parceria da Prefeitura Municipal de São Paulo para atendimento público gratuito de crianças de 0 até 3 anos de idade;
- 4) Que tenha qualificação Jurídica, por meio de Contrato ou Estatuto Social, com suas respectivas alterações devidamente publicadas ou registradas;
- 5) Espaço adequado que comporte no mínimo 60 (sessenta) pessoas, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras;

b) Não podem participar do Projeto Brincar e sua singularidade as CEI's:

- 1) Que forem instituídas fora do Município de São Paulo;
- 2) Fundações ou Instituições empresariais;
- 3) Organizações com fins religiosos;
- 4) Integrantes do Sistema S (Senai, Sesi, Sesc, Sebrae);
- 5) Instituições que tenham a participação de pessoas diretamente envolvidas no planejamento, avaliação e execução deste Edital, tais como, mas não se limitando a, funcionários, colaboradores ou familiares das instituições parceiras do presente Projeto.
- 6) Instituições que participem de outros projetos do OMP.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo de seleção dos projetos ocorrerá em 6 (seis) etapas:

- 1ª Etapa - Inscrição
- 2ª Etapa - Triagem
- 3ª Etapa - Análise Qualitativo
- 4ª Etapa - Avaliação Jurídica
- 5ª Etapa - Seleção Final

Na 1ª Etapa, **Inscrição** será o período para tirar dúvidas e submeter a unidade educativa (CEI) para o processo de seleção.

Na 2ª Etapa, a **Triagem**, os CEI's inscritos serão submetidos a uma análise dos pré-requisitos para a participação.

Para um CEI se classificar para a próxima etapa, é obrigatório o atendimento a todos os pré-requisitos.

Na 3ª Etapa, a Comissão Técnica submeterá os projetos a uma análise frente aos **critérios qualitativos**, e realizará **visitas às unidades inscritas** ou **reuniões virtuais devido a pandemia da Covid-19**.

A Comissão Técnica selecionará um número pré-definido de 3 (três) organizações sociais, independente de quantas unidades forem inscritas e independente de quantas unidades cada organização social tiver.

Os proponentes dos projetos pré-selecionados pela Comissão Técnica serão informados por e-mail e orientados sobre os próximos passos. A divulgação também se dará por redes sociais nos canais Facebook e Instagram (@institutoolinto)

Os proponentes dos projetos pré-selecionados deverão providenciar os documentos requeridos assim que informados de sua pré-seleção, com o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega final dos documentos.

Na 4ª Etapa, a **Avaliação Jurídica**, cada proponente selecionado deverá comprovar sua regularidade jurídica, apresentando os documentos que forem solicitados.

Na 5ª Etapa, a Equipe OMP e Comitê definirão, a partir dos resultados dos processos anteriores, quais serão as **instituições beneficiadas**, sob os critérios:

- a) Convergência PPP x Brincar e Sua Singularidade

- b) Quantidade de unidades
- c) Vulnerabilidade
- d) Parcerias

5.1 Divulgação dos resultados

O resultado das unidades educativas (CEI's) selecionadas será divulgado em até 30 dias da finalização da etapa 5, através de e-mail e mídias sociais.

As unidades educativas não selecionadas permanecerão no banco de dados do Instituto OMP para futuras ações formativas.

6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	20.04.2021
Período de Inscrições	20.04.2021 a 31.05.2021
Período de Seleção	31.05.2021 a 30.06.2021
Resultado	09.07.2021
Período do Projeto	08.2021 a 12.2021
Horário Formação Síncrona	Terças feiras 15:30h às 17h
Data e horário para a visita monitorada	A definir
Local Visita Monitorada	A ser definido conforme a localização das instituições contempladas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não serão aceito cadastros inscritos que: (i) sejam realizadas fora do site designado o item 3 acima; (ii) em desacordo com este Regulamento e/ou preenchidos parcialmente, ou (iii) com informações incompletas;

7.2 O CEI que tiver sua inscrição aprovada e recebe o Projeto, concorda em receber visitas e conceder entrevistas virtuais a membros da Equipe a aos Voluntários do Instituto Olinto Marques de Paulo (OMP) a qualquer momento. Neste caso, o OMP e a Equipe/Voluntário acordarão data e horário em momento oportuno.

7.3 Os representantes, e participantes vinculados ao dos CEI's autorizam expressamente e sem qualquer limitação a veiculação de seus nomes, imagens e som de voz para divulgação do edital público em fotos, cartazes, filmes, spots, peças promocionais ou qualquer outro tipo de mídia.

7.4 O OMP através da Comissão organizadora poderá introduzir, a seu critério e a qualquer tempo, se julgar necessário, alterações neste regulamento por meio de comunicados a serem publicados no endereço eletrônico www.instituto-omp.org.br/inscrição, que passarão a vigorar imediatamente após a sua publicação.

7.5 Fica reservado o direito de desclassificar imediatamente a CEI Participante, sem prejuízo das medidas legais eventualmente cabíveis, em caso de qualquer tipo de fraude, irregularidade ou imprecisão no fornecimento dos dados solicitados e/ou que venha a ser apontado qualquer um dos itens do Item 4.10, alínea “b”, sem prévio aviso.

7.6 As informações pessoais fornecidas no ato da inscrição serão utilizadas exclusivamente para a comunicação com as Organizações Participantes e outras finalidades ligadas à execução deste edital.

7.7 Qualquer tolerância ou concessão no tocante aos direitos, às obrigações e responsabilidades constantes do presente Edital deve ser interpretada como mera liberalidade, não implicando na alteração ou novação dos termos e das condições aqui estipulados.

7.8 7. O objeto deste Edital poderá ser extinto a qualquer momento pelos seus realizadores sem que seja devida qualquer indenização às CEI’s Participantes, independentemente de prévio aviso às mesmas.

7.9 A Comissão Organizadora divulgará as informações oficiais sobre o desenvolvimento do objeto deste edital no endereço eletrônico www.instituto-omp.org.br.

7.10 As organizações participantes deverão acessar periodicamente o endereço eletrônico do OMP para acompanhar eventuais informações, independentemente de outros meios como boletins enviados por e-mail e outros que sejam utilizados pela Comissão Organizadora, especialmente nas datas relacionadas no cronograma deste regulamento, conforme item 6.

7.11 Os realizadores deste edital não poderão ser responsabilizados pela dificuldade ou impossibilidade técnica de acesso ao endereço eletrônico acima ou pela dificuldade ou impossibilidade de comunicação com as Organizações Participantes devido à incorreção ou inexistência de dados informados na ato de inscrição.

7.12 O presente Edital não se apresenta como uma promoção ou campanha e tampouco se enquadra em qualquer modalidade promocional, incluindo-se as promoções comerciais de que tratam a Lei 5.768/71, regulamentada pelo Decreto 70.951/72.

7.13 O OMP através do Projeto proposto neste edital veta qualquer prática discriminatória, seja por razões econômicas, de escolaridade, etárias, de deficiência, de gênero, de orientação sexual, étnicas ou raciais; e de exploração ou abuso sexual.

7.14 A inscrição ao Projeto objeto deste edital implica a concordância integral do CEIs aos termos deste Regulamento, bem como das decisões da Comissão Organizadora e do Comitê de Seleção.

7.15 Eventuais dúvidas a respeito deste regulamento deverão ser encaminhadas aos cuidados da Comissão Organizadora exclusivamente por meio do endereço eletrônico projetos@instituto-omp.org.br.

7.16 As situações não previstas neste regulamento serão analisadas pela Comissão Organizadora, que terá poder de decisão soberano e irrecorrível.